



PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2021

CONTRATO n.º 20210056

CONTRATO N.º. 20210056, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, E A EMPRESA ANTONIO BRITO DIAS EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, pessoa jurídica e direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, com sede na cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, sito a Avenida Beira Mar, n.º. 328, Bairro Encantado, CEP: 68.360-000, com CNPJ/MF n.º. 13.810.386/0001-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação de Senador José Porfírio a Sr.ª **Samiriam Santana Bitencourt**, brasileira, portadora do CPF n.º. 710.144.622-15, domiciliado e residente nesta cidade e a empresa **ANTONIO BRITO DIAS EIRELI**, com sede em Altamira-PA na Travessa Bufalo, n.º 126, Esplanada Xingu, CEP 68372-170, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.901.190/0001-02, representada neste ato por **ANTONIO ALVES DA SILVA**, empresário, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade n.º 2292950 SSP/PA e CIC/MF n.º 304.034.562-15; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de serviços parcelado de confecção de impressos gráficos diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de **Pregão Presencial SRP n.º. 005/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **confecção parcelada de impressos gráficos diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio.**

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, o **Pregão Presencial SRP n.º. 005/2021** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3. Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime será de execução indireta, respectivamente.



- 2.2.** Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços necessários a execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.
- 2.3.** É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte do Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir Ordem de Serviços dos objetos deste Contrato, assinadas por servidor indicado pela Administração e previamente informado à Contratada;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada:

- 4.1.1. Deverá apresentar, antes da confecção dos materiais, amostra dos produtos (01 de cada), no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento do leiaute, para ser realizados análise e controle de qualidade pela Contratante.
- 4.1.2. Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de serviços.
- 4.1.3. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- 4.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.
- 4.1.5. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega



dos materiais.

4.1.6. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.7. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação.

4.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.

4.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade dos serviços, tendo com agente a contratada.

4.1.10. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

4.1.11. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 193.690,00 (cento e noventa e três mil, seiscentos e noventa reais)**, conforme planilha de preços abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
054649	CERTIFICADO - 21x30cm - Marca.: ABGRAF nas medidas 21x30, impressão em couchê fosco 230g com 4x1, com laminação fosca e aplicação de verniz localizado.	UNIDADE	2.500,00	4,300	10.750,00
054651	CONFECÇÃO DE ADESIVO - 20x10cm - Marca.: ABGRAF em material de primeira qualidade, 20cm x 10cm, impressão digital, colorida, resolução mínima de 600 DPI, cores 4x0, qualidade fotográfica e resistência UV, como o brasão da Prefeitura Municipal e logo da SEMED.	UNIDADE	100,00	4,300	430,00
054652	CONFECÇÃO DE ADESIVO - 65X30cm - Marca.: ABGRAF em material de primeira qualidade, 65cm x 30cm, impressão digital colorida, qualidade fotográfica e resistência UV, com o brasão da prefeitura e logo da SEMED.	UNIDADE	100,00	9,000	900,00
054654	CONFECÇÃO DE BANNER - 1,20m x 80cm - Marca.: ABGRAF em lona vinílica para identificação, impressão digital colorida, resolução mínima de 600 DPI, cores 4x0, qualidade fotográfica e resistência UV, acabamento: Bastão com ponteira cordão brancos, formato retangular: 1,20m x 80cm (vertical)	UNIDADE	20,00	100,000	2.000,00
054655	CONFECÇÃO DE BANNER - 1m x 1m - Marca.: ABGRAF em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 DPI, qualidade fotográfica e resistência UV. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos tamanho: 1m x 1m, (arte a ser encaminhada em cada evento). Qualquer erro ou má impressão identificado deverá ser corrigido em 24HS.	UNIDADE	20,00	110,000	2.200,00
054656	CONFECÇÃO DE BANNER - 4m x 2m - Marca.: ABGRAF em lona vinílica, impressão digital colorida, cores	UNIDADE	20,00	805,000	16.100,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



	4x0, resolução mínima de 600 DPI, qualidade fotográfica e resistência UV. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos, tamanho 4m x 2m, (arte a ser encaminhada em cada evento), qualquer erro ou má impressão deverá ser corrigido em 24hs.			
054657	CONFECÇÃO DE FAIXA - 2m x 1,20m - Marca.: ABGRAF UNIDADE em lona vinica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 DPI, qualidade fotográfica e resistência UV, acabamento: bastão com ponteira e cordão branco, tamanho: 2m x 1,20m (arte a ser encaminhada em cada evento). Qualquer erro ou má impressão deverá ser corrigido em 24hs.	20,00	261,000	5.220,00
054659	CONFECÇÃO DE CAPAS DE MOVIMENTO DE PROCESSO INTERNO - Marca.: ABGRAF UNIDADE em cor azul, em papel cartão 180g, com impressão na cor preto, medindo 36x54cm (aberta).	100,00	4,300	430,00
054660	CONFECIONAR CARIMBO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - Marca.: ABGRAF UNIDADE em acrílico, automático e retrátil, modelo de caixinha com almofada, na cor preta, cor do refil: azul, espaço de impressão: 3 x 3 cm.	20,00	60,000	1.200,00
054661	CONFECIONAR CARIMBO REDONDO - Marca.: ABGRAF UNIDADE em acrílico, automático e retrátil, na cor: preta, cor do refil: azul, tamanho da impressão: 30mm (escrita a ser encaminhado).	20,00	70,000	1.400,00
054662	CONVITES - Marca.: ABGRAF UNIDADE nas medidas 21x30, impressão em couchê brilho 115g, com 4x4 cores, com laminação fosca e aplicação de verniz localizado	500,00	4,000	2.000,00
054665	CRACHÁ COM CORDÃO - Marca.: ABGRAF UNIDADE nas medidas 10x15 impressã em triplex 250g com 4x0 cores.	500,00	3,600	1.800,00
054666	ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL - Marca.: ABGRAF UNIDADE capa e contracapa em lâmina PVC, cor a definir.	2.000,00	9,000	18.000,00
054667	ENVELOPE INSTITUCIONAL GRANDE - Marca.: ABGRAF UNIDADE saco branco, tamanho fechado 24x34cm, impressão 1x0 cor.	200,00	2,300	460,00
054668	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO - Marca.: ABGRAF UNIDADE papel sulfite 90g branco, tamanho 23x11,05cm, impressão 1x0 cor	200,00	0,800	160,00
054669	FOLDERS - 10,5X29,7cm - Marca.: ABGRAF UNIDADE nas medidas 10,5x29,7cm, 4x4 cores, papel couchê liso 120g, com três dobras	2.000,00	0,900	1.800,00
054670	FOLDERS - 21X30CM - Marca.: ABGRAF UNIDADE nas medidas 21x30 impressão em couchê brilho 115g com 4x4 cores, com laminação fosca e aplicação de verniz localizado.	2.000,00	1,700	3.400,00
054671	IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA - Marca.: ABGRAF UNIDADE em tamanho A4, papel couchê 80KG, modelos variados	5.000,00	4,500	22.500,00
054674	IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA - A4 - Marca.: ABGRAF UNIDADE em papel sulfite, tamanho A4	10.000,00	1,750	17.500,00
054675	IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA - A5 - Marca.: ABGRAF UNIDADE em papel sulfite, tamanho A5	10.000,00	0,900	9.000,00
054678	IMPRESSÃO DIGITAL PRETO E BRANCO - A4 - Marca.: ABGR UNIDADE em papel sulfite, tamanho A4	100.000,00	0,350	35.000,00
054679	IMPRESSÃO DIGITAL PRETO E BRANCO - A5 - Marca.: ABGR UNIDADE em papel sulfite, tamanho A5	20.000,00	0,220	4.400,00
054680	IMPRESSÕES DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS - Marca.: ABG UNIDADE impressões das avaliações diagnóstica para alunos de 1° ao 5° ano, matemática e língua portuguesa (conteúdo a ser encaminhado para o material ser impresso), tamanho: 21x31cm, 1x1, cor da impressão: Preto, em papel OFF SET 75g em CTP, com 10 folhas frente e verso (20 páginas com conteúdo diferentes), grampeado.	500,00	5,500	2.750,00
054681	IMPRESSÕES DOS GABARITOS PARA AVALIAÇÕES DIGNÓSTICA - Marca.: ABGRAF UNIDADE para alunos de 1° ao 5° ano, matemática e língua portuguesa (modelo a ser encaminhado para o material ser impresso), cor da impressão preto, em papel OFF SET em CTP, tamanho 21 x 10 cm	500,00	0,180	90,00
054682	PANFLETO - Marca.: ABGRAF UNIDADE nas medidas 10x15cm, 4x4 cores, papel couchê liso 120g	1.000,00	0,550	550,00
054683	PASTA DE PAPEL - Marca.: ABGRAF UNIDADE com bolso interno, tamanho: 31 x 45 cm (aberta) 31x22,5cm (fechada), couchê.	1.000,00	5,000	5.000,00
054684	PASTA INDIVIDUAL - 33x50cm - Marca.: ABGRAF UNIDADE pasta individual do aluno em papel cartolina 180g, cor verde, medindo 33 x 50cm aberta, com impressão na cor preta	1.000,00	3,500	3.500,00
054685	PASTA INDIVIDUAL - 33X54cm - Marca.: ABGRAF UNIDADE em papel cartolina 180g, cor verde, mendido 33 x 54cm	500,00	4,500	2.250,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



	(aberta), com impressão na cor preta				
054687	PANFLETO - 15X21cm - Marca.: ABGRAF nas medidas 15x21cm, impressão em couchê 90g com 4x0 cores, aplicação de verniz total	UNIDADE	1.000,00	0,750	750,00
055963	PLACA DE INAUGURAÇÃO - Marca.: ABGRAF em acrílico transparente com adesivo personalizado; tamanho: 60x40cm	UNIDADE	10,00	750,000	7.500,00
056130	CONFECIONAR CARIMBO - 4,5 x 1,5cm - Marca.: ABGRAF em acrílico, automático e retratl, modelo de caixinha com almofada, na cor: preta; cor do refil: azul, medindo 4,5 x 1,5cm.	UNIDADE	20,00	60,000	1.200,00
056131	PLACA DE INAGURAÇÃO EM AÇO INOX - Marca.: ABGRAF em aço inox aisi 304 escovado; espessura 1,5mm, gravação e pintura em baixo relevo; tamanho 60x40cm (escrita a ser encaminhada)	UNIDADE	10,00	1.150,000	11.500,00
056132	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO - Marca.: ABGRAF para portas; em acrílico personalizado; tamanho 20x40cm	UNIDADE	150,00	13,000	1.950,00
VALOR GLOBAL R\$					193.690,00

5.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

5.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

5.4. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1- A vigência deste contrato será de 13 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021 a contar da assinatura.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2-O Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

7.3-Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.4-O representante do Fundo Municipal de Educação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com a o quantitativo de serviços executados no mês, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação de Notas Fiscais Eletrônica/Faturas e recibo para cada Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, a nota será “Atestada de Conformidade e Recebimento dos serviços” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pelo Fundo Municipal de Educação, responsáveis pela fiscalização dos serviços executados, confirmando se o serviço atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

8.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

8.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços.

8.4- Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

8.5- É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

8.6- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo

de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado

“prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XI – ALTERAÇÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

11.2- os valores dos serviços deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA e somente após decorrido, no mínimo, nove meses de vigência contratual.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente **Pregão Presencial SRP**



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



nº **005/2021**, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

Exercício 2021 Atividade 0702.121220411.2.018 Manutenção do Salário Educação-Qse, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de

CLÁUSULA XIV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

14.1 - O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do **Pregão Presencial SRP nº. 005/2021** será publicado no Diário Oficial;

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Senado José Porfírio/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Senador José Porfírio/PA, 13 de maio 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) nº 13.810.386/0001-49
CONTRATANTE

ANTONIO BRITO DIAS EIRELI
CNPJ nº 06.901.190/0001-02
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF